

DESDE



1914

AEISEG

Orçamento Participativo 2019



Orçamento Participativo da AEISEG

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito, princípios e objetivos

O presente regulamento destina-se ao Orçamento Participativo da Associação dos Estudantes do ISEG – *Lisbon School of Economics & Management*, adiante designada por AEISEG, aplicável a qualquer aluno inscrito nesta instituição no ano letivo 2018/2019.

- a) O Orçamento Participativo, adiante designado por OP, é um instrumento de democracia participativa que permite que qualquer estudante intervenha responsabilmente no plano de atividades da Associação de Estudantes, bem como lhe atribui o poder de decidir como deve ser investida a verba adjudicada do orçamento, mediante proposta da Direção da AEISEG e aprovada em Reunião Geral de Alunos.
- b) Este processo, integrado numa indispensável proximidade entre a AEISEG e toda a comunidade estudantil, permite uma correspondência entre as prioridades dos estudantes e o trabalho da Associação que os representa e da qual fazem parte.
- c) Pretende-se, com esta iniciativa, fortalecer o diálogo entre toda a comunidade estudantil na procura de soluções e novas ideias, fomentando um espírito cívico, onde as preocupações individuais sejam integradas no bem comum. A AEISEG defende que os alunos tenham uma intervenção direta e ativa na realização de projetos e atividades.

Artigo 2.º

Foco de ação

O Orçamento Participativo abrange todos os focos de ação dos Departamentos da AEISEG que, no presente mandato, são:

- Desportivo
- Financeiro
- Marketing
- Mercado de trabalho
- Pedagógico
- Política Educativa
- Recreativo e Cultural
- Mobilidade Internacional
- Responsabilidade Social
- 2º e 3º Ciclo

Artigo 3.º

Etapas e prazos

O OP é composto por três fases: apresentação de propostas, avaliação dos projetos e votação. Sendo, *à posteriori*, levada a cabo a sua implementação.

1. A fase de apresentação de propostas realiza-se entre 7 de março e 15 de março.

2. A fase da avaliação de projetos realiza-se entre 16 de março a 30 de março de 2019. As propostas serão avaliadas por um júri composto por três membros, de acordo com os critérios definidos pelo mesmo, sendo que 3 propostas serão escolhidas. Durante o período respeitante a esta fase, os alunos que apresentaram as propostas poderão ser consultados a fim de prestar esclarecimentos que o júri considere necessário.
3. A fase da votação dos projetos realiza-se durante o mês de abril.

Em Reunião Geral de Alunos atempadamente convocada, os alunos terão oportunidade de eleger aquela que considerem ser a melhor proposta.

Artigo 4.º

Recursos afetos

A verba prevista pela AEISEG para o Orçamento Participativo no ano letivo 2018/2019 é de mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos (1063,47 €).

Artigo 5.º

Participação

1. Podem participar no Orçamento Participativo os estudantes de todos os ciclos de estudo do Instituto Superior de Economia e Gestão.
2. Não há limite de número de propostas apresentadas por cada aluno.
3. No momento da apresentação da proposta cada aluno/grupo de alunos deve apresentar 1 proposta de orçamento, através do e-mail op.aeiseg@gmail.com.
4. A participação deve ser realizada em conformidade com os prazos dispostos no artigo 3.º deste regulamento.

Artigo 6.º

Propostas

1. Os estudantes que desejem apresentar propostas para o OP devem fazê-lo através do formulário online disponível no website da AEISEG (não sendo aceites propostas entregues por outras vias) dentro dos prazos estabelecidos no artigo 3.º, sob pena de não serem consideradas.
2. O valor de cada proposta não pode ultrapassar o montante definido no artigo 4.º.
3. As propostas devem ser específicas e bem delimitadas na sua execução, para uma análise e orçamentação concretas. A falta de indicação destes dados pode impedir a adaptação da proposta por parte da Direção da AEISEG.
4. A semelhança do conteúdo das propostas poderá originar a integração de várias propostas numa só. Antes de se verificar a integração de propostas, é obrigação da Direção da AEISEG comunicar com os estudantes proponentes.
5. No momento da entrega da proposta, cada estudante aceita as presentes indicações de funcionamento do Orçamento Participativo.
6. Não se consideram as propostas que:
 - a. Não sejam compatíveis com os Estatutos da AEISEG, nem com os seus princípios e valores;
 - b. Após análise da Direção, se verifique excederem o montante definido para o projeto;

- c. Pela sua especificidade, não possam ser executadas até ao final do presente mandato.
 - d. Já façam parte do plano de atividades 2018/2019 da AEISEG;
 - e. Contrariem ou entrem em conflito com o mesmo plano de atividades;
 - f. Não sejam autorizadas pela Direção do ISEG;
 - g. Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua aplicação prática;
 - h. Não sejam tecnicamente exequíveis.
7. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Direção da AEISEG tem o dever de informar os estudantes proponentes caso as suas propostas se enquadrem em qualquer uma das alíneas do ponto anterior.
 8. O projeto efetivado pela Direção da AEISEG não é, obrigatoriamente, uma transcrição da proposta que lhe deu origem. Há propostas que, para terem condições de execução, poderão necessitar de ajustes. Nesse caso, a adaptação será gerida em conjunto com os proponentes.
 9. Todas as propostas serão disponibilizadas nos meios de comunicação da AEISEG.
 10. A proposta mais votada será executada pela direção da AEISEG mediante o disposto no ponto 8 deste artigo.

Artigo 7.º

Avaliação de propostas

O júri terá liberdade para estabelecer os próprios critérios, divulgando-os posteriormente aquando da deliberação final.

Artigo 8.º

Júri

O júri será composto por três elementos nomeados pelos órgãos da AEISEG que serão posteriormente anunciados.

Artigo 9.º

Reunião Geral de Alunos

A Reunião Geral de Alunos (RGA) convocada especialmente para a apresentação presencial e discussão de propostas serve para promover o esclarecimento de intenções e objetivos dos proponentes.

1. Na RGA:
 - a. São os proponentes dos projetos a proceder à respetiva apresentação;
 - b. Caso contrário, a apresentação do projeto é feita por um membro da Direção da AEISEG ou por qualquer outra pessoa indicada pelo proponente, não se responsabilizando por qualquer falha de informação;
 - c. São apresentadas sugestões em relação ao método de votação das propostas, sem carácter vinculativo.